## EMENDA REGIMENTAL N. 12, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Art. 1º. O art. 271 e o art. 316 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça passam a ter a seguinte redação:

- "Art. 271 .....
- § 1°.....
- § 2º. Da decisão a que se refere este artigo caberá agravo regimental, no prazo de cinco dias, para a Corte Especial.
  - § 3°.....
  - Art. 316 .....
- § 1º. O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, com formação superior, será nomeado em comissão pelo Presidente do Tribunal.
- § 2º. Compete ao Diretor-Geral supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Secretaria, observadas as orientações estabelecidas pelo Presidente e de acordo com as deliberações do Tribunal."
- Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 316 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

## Superior Tribunal de Justiça

**Art. 3º.** Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

DJe 03.09.2010

## 

Parágrafo único. Ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, bacharel em Direito, Administração ou Economia, nomeado em comissão pelo Presidente, compete supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Secretaria, de acordo com a orientação estabelecida pelo Presidente e as deliberações do Tribunal.